



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - RECURSO SUBMETIDO À CGU

PARECER Nº 71/2023/CGRAI/OGU/CGU

Número do processo:	50001.064448/2022-33
Entidade:	Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC
Assunto:	Recurso contra negativa a pedido de acesso à informação.
Data do Recurso à CGU:	06/01/2023
Restrição de acesso no recurso à CGU (Fala.BR):	Não
Requerente:	Identificado
Opinião técnica:	Opina-se pela perda de objeto do recurso, nos termos do art. 52, da Lei nº 9.784/1999, c/c art. 20, da Lei nº 12.527/2011, em razão da entrega pela ANAC, ao requerente, do acesso para <i>download</i> dos documentos relativos aos processos Nºs 00058.001085/2022-00 Boa Vista/RR, 00058.026822/2020-15 Vila Nova dos Martírios/MA, 00058.006692/2022-58 Itacoatiara/AM, 00058.006706/2022-33 Itacoatiara/AM, 00058.006722/2022-26 Itacoatiara/AM, 00058.014987/2022-06 Morrinhos/GO, 00058.016800/2022-09 Belém/PA, 00058.025735/2022-02 Boa Vista/RR, 00058.029980/2022-81 Boa Vista/RR, 00058.031889/2022-25 Boa Vista/RR e 00058.024163/2022-36 Teutônia/RS, todos de denúncia de pouso em local não homologado, antes do julgamento de mérito pela Controladoria-Geral da União - CGU.

RELATÓRIO	
Resumo das manifestações do cidadão:	Inicial: Solicita acesso aos processos de denúncia de pouso em local não homologado.
	1ª instância: Recorre, solicitando solicitando somente o 00058.069084/2022-54 por nao haver documento disponível para <i>download</i> .
	2ª instância: Reitera, questionando como saberá quando os documentos estarão disponíveis.
Respostas da Entidade:	Inicial: Confirma que seriam disponibilizadas cópias dos processos por meio do processo 00058.069084/2022-54 até 28/02/2023, e encaminha lita dos processos.
	1ª instância: Reforça a narrativa de que os processos serão disponibilizados até 28 de fevereiro de 2023.
	2ª instância: Mantém seu posicionamento conforme esclarecido inicialmente.
Resumo do Recurso à CGU:	Requerente recorre à CGU, citando que os dados ainda não teriam sido fornecidos pela ANAC, e se o requerente fechasse o pedido, perderia a possibilidade de abrir recurso por não concordar com o que for enviado.
Instrução do Recurso:	A instrução processual levou em consideração as informações constantes da Plataforma Fala.BR; além de observar as determinações da LAI e de sua regulamentação.

Análise

1. O recurso trata de requerimento dirigido à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, e "considerando que o órgão disse que não poderia tarjar todos os relatórios de apreensões no pedido 02303.011683/2022-65", requerente solicita acesso aos processos de denúncia de pouso em local não homologado, conforme segue:

AM Iranduba 23/09/2022 14:30:25

RR Boa Vista 04/08/2022 19:20:46

RR Boa Vista 02/06/2022 14:07:27
RR Boa Vista 25/05/2022 14:41:09
RR Boa Vista 05/05/2022 16:24:13
PA Belém 28/03/2022 16:20:41
AM Itacoatiara 03/02/2022 15:57:55
AM Itacoatiara 03/02/2022 15:31:28
AM Itacoatiara 03/02/2022 15:09:16
RR Boa Vista 07/01/2022 13:05:42
AC Porto Walter 08/09/2021 14:26:05
AM Pauini 01/09/2021 14:29:27
RR Iracema 30/08/2021 16:38:53
AC Marechal Thaumaturgo 11/08/2021 15:07:41
PA Novo Progresso 28/06/2021 12:12:57
MT Cuiabá 14/06/2021 15:02:20
PA Belém 24/03/2021 14:08:49
MT Barra do Garças 12/03/2021 17:05:29
PA Santarém 11/03/2021 12:45:32
RO Vilhena 08/03/2021 14:25:52 05/02/2021 16:56:35
MT Rosário 04/02/2021 16:48:47
MT Porto dos Gaúchos 19/01/2021 10:09:32
MT Rosário Oeste 08/01/2021 12:12:23
PA Ipixuna do Pará 26/11/2020 14:34:40
MT Comodoro 25/11/2020 17:20:53
MT Tangará da Serra 17/11/2020 15:20:08

2. A ANAC informa que já foram respondidos 2 (dois) protocolos e-SIC: 02303.011683/2022-65 e 50001.058679/2022-16, referentes à solicitação de acesso aos processos de denúncia de pouso em local não homologado, e que nesses protocolos esclareceram que não seria possível a realização do procedimento de tarjar as informações sigilosas e/ou pessoais dos documentos classificados como restritos, pois a lista contém mais de 100 processos de apuração de denúncia instaurados na GTFI, desde 2018.

3. Explicou, nesse sentido, que alguns desses processos possuem mais de um volume e podem conter mais de 100 páginas de documentos com informações sigilosas e/ou pessoais. Para a realização do procedimento solicitado acima seria necessária a mobilização de 2 servidores por cerca de 150 dias úteis. Entretanto, conforme já respondido ao requerente em 25/11, por meio do Protocolo e-SIC 50001.058679/2022-16 e, considerando que o presente protocolo e-SIC trata de pedido semelhante ao respondido em novembro, seria concedido acesso apenas aos processos que já foram concluídos.

4. Assim, aquela agência confirma que seriam disponibilizadas cópias dos processos por meio do processo 00058.069084/2022-54 até 28/02/2023, conforme segue:

POUSO EM LOCAL NÃO HOMOLOGADO/REGISTRADO 00058.001085/2022-00 RR Boa Vista
POUSO EM LOCAL NÃO HOMOLOGADO/REGISTRADO 00058.026822/2020-15 MA Vila Nova dos Martírios
POUSO EM LOCAL NÃO HOMOLOGADO/REGISTRADO 00058.006692/2022-58 AM Itacoatiara
POUSO EM LOCAL NÃO HOMOLOGADO/REGISTRADO 00058.006706/2022-33 AM Itacoatiara
POUSO EM LOCAL NÃO HOMOLOGADO/REGISTRADO 00058.006722/2022-26 AM Itacoatiara
POUSO EM LOCAL NÃO HOMOLOGADO/REGISTRADO 00058.014987/2022-06 GO Morrinhos
POUSO EM LOCAL NÃO HOMOLOGADO/REGISTRADO 00058.016800/2022-09 PA Belém
POUSO EM LOCAL NÃO HOMOLOGADO/REGISTRADO 00058.025735/2022-02 RR Boa Vista
POUSO EM LOCAL NÃO HOMOLOGADO/REGISTRADO 00058.029980/2022-81 RR Boa Vista
POUSO EM LOCAL NÃO HOMOLOGADO/REGISTRADO 00058.031889/2022-25 RR Boa Vista
POUSO EM LOCAL NÃO HOMOLOGADO/REGISTRADO 00058.024163/2022-36 RS Teutônia

5. Requerente recorre em 1ª instância, afirmando que, em acesso ao processo 00058.069084/2022-54, no SEI, não havia documento disponível para *download*. A entidade requerida, por sua vez, responde que, conforme informado anteriormente, os processos serão disponibilizados até 28 de fevereiro de 2023. O requerente, em recurso impetrado em segunda instância, questiona como saberá quando os documentos estarão disponíveis para acesso. A ANAC, em resposta ao recurso, mantém o posicionamento anterior.

6. Em recurso dirigido à CGU, requerente afirma que as informações solicitadas ainda não teriam sido fornecidas pela ANAC, de maneira que, se ele encerrasse a solicitação, perderia a possibilidade de abrir novo recurso por não concordar com o que foi enviado.

7. Tendo sido interposto recurso à esta Controladoria-Geral da União – CGU, foi solicitado à ANAC, no âmbito de solicitação dos esclarecimentos adicionais, se haveria possibilidade de encaminhamento ao recorrente de cópias dos procedimentos acima transcritos, por meio do processo 00058.069084/2022-54, até o dia até a data de 28/02/2023, o que foi confirmado pela a Agência.

8. Em busca disponibilizada por meio do *l i n k*, informado pela ANAC, https://sei.anac.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0, em 07/03/2023, constatou-se que os documentos relativos aos pousos em local não homologado/registrado, que faltavam para ser disponibilizados, foram devidamente inseridos em página disponibilizada, conforme imagem abaixo, estando disponíveis para *download* pelo requerente.

SEI - Pesquisa Processual

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
sei

Pesquisa Processual Gerar PDF

Atualização

Processo:	00058.069084/2022-54
Tipo:	Acesso à Informação: Demanda do e-SIC
Data de Registro:	25/11/2022
Interessados:	

Lista de Protocolos (12 registros):

<input type="checkbox"/>	Documento / Processo	Tipo de Documento	Data do Documento	Data de Registro	Unidade
<input type="checkbox"/>	8304604	Anexo Cópia do processo 00058.001085/2022-00	28/02/2023	28/02/2023	GTFI
<input type="checkbox"/>	8304607	Anexo Cópia do processo 00058.026822/2020-15	28/02/2023	28/02/2023	GTFI
<input type="checkbox"/>	8304749	Anexo Cópia do processo 00058.024163/2022-36	28/02/2023	28/02/2023	GTFI
<input type="checkbox"/>	8304774	Anexo Cópia do processo 00058.031889/2022-25	28/02/2023	28/02/2023	GTFI
<input type="checkbox"/>	8304854	Anexo Cópia do processo 00058.006706/2022-33	28/02/2023	28/02/2023	GTFI
<input type="checkbox"/>	8304924	Anexo Cópia do processo 00058.006692/2022-58	28/02/2023	28/02/2023	GTFI
<input type="checkbox"/>	8304940	Anexo Cópia do processo 00058.014987/2022-06	28/02/2023	28/02/2023	GTFI
<input type="checkbox"/>	8304955	Anexo Cópia do processo 00058.016800/2022-09	28/02/2023	28/02/2023	GTFI
<input type="checkbox"/>	8305014	Anexo Cópia do processo 00058.025735/2022-02	28/02/2023	28/02/2023	GTFI
<input checked="" type="checkbox"/>	8305030	Anexo Cópia do processo 00058.029980/2022-81	28/02/2023	28/02/2023	GTFI
<input type="checkbox"/>	8305069	Despacho	28/02/2023	28/02/2023	GTFI
<input type="checkbox"/>	8305541	Anexo Cópia do processo 00058.006722/2022-28	28/02/2023	28/02/2023	GTFI

Lista de Andamentos (2 registros):

Data/Hora	Unidade	Descrição
28/02/2023 11:01	GTFI	Conclusão do processo na unidade
25/11/2022 10:00	GTFI	Processo público gerado

9. Assim, com o envio de resposta conclusiva ao requerente, nos moldes solicitados (processos de denúncia de pouso em local não homologado), a análise do presente recurso torna-se prejudicada por fato superveniente, o que evidencia a sua **perda de objeto**, nos termos do art. 52, da Lei nº 9.784/1999, utilizado subsidiariamente aos recursos de acesso à informação, conforme autorização dada pelo art. 20, da Lei nº 12.527/2011. Segue transcrição dos dispositivos legais citados:

Lei nº 9.784/1999

Art. 52. O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

[...]

Lei nº 12.527/2011

Art. 20. Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, ao procedimento de que trata este Capítulo.

Conclusão

10. Do exposto, opina-se pela **perda de objeto** do recurso, nos termos do art. 52, da Lei nº 9.784/1999, c/c art. 20, da Lei nº 12.527/2011, em razão da entrega pela ANAC, ao requerente, do acesso para *download* dos documentos relativos aos processos N°s 00058.001085/2022-00 Boa Vista/RR, 00058.026822/2020-15 Vila Nova dos Martírios/MA, 00058.006692/2022-58 Itacoatiara/AM, 00058.006706/2022-33 Itacoatiara/AM, 00058.006722/2022-26 Itacoatiara/AM, 00058.014987/2022-06 Morrinhos/GO, 00058.016800/2022-09 Belém/PA, 00058.025735/2022-02 Boa Vista/RR, 00058.029980/2022-81 Boa Vista/RR, 00058.031889/2022-25 Boa Vista/RR e 00058.024163/2022-36 Teutônia/RS, todos de denúncia de pouso em local não homologado, antes do julgamento de mérito pela Controladoria-Geral da União - CGU..

11. À consideração superior.

FÁBIO FARNESE DIAS MARTINS
Técnico Federal de Finanças e Controle



CGU

Controladoria-Geral da União
Secretaria-Nacional de Acesso à Informação

DECISÃO

No exercício das atribuições a mim conferidas pelo Decreto nº 11.330, de 1º de janeiro de 2023, adoto, como fundamento deste ato, nos termos do art. 23 do Decreto nº 7.724/2012, o parecer anexo, para decidir pela **perda do objeto** do recurso interposto, no âmbito do pedido de informação NUP 50001.064448/2022-33, direcionado ao **Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC**.

FERNANDA MONTENEGRO CALADO

Entenda a decisão da CGU:

Não conhecimento - O recurso não foi analisado no mérito pela CGU, pois não atende a algum requisito que permita essa análise: a informação foi declarada inexistente pelo órgão, o pedido não pode ser atendido por meio da Lei de Acesso à Informação, a informação está classificada, entre outros.

Perda (parcial) do objeto - A informação solicitada (ou parte dela) foi disponibilizada pelo órgão antes da decisão da CGU, usualmente por e-mail. A perda do objeto do recurso também é reconhecida nos casos em que o órgão se compromete a disponibilizar a informação solicitada (ou parte dela) ao requerente em ocasião futura, indicando prazo, local e modo de acesso.

Desprovemento - O acesso à informação solicitada não é possível, uma vez que as razões apresentadas pelo órgão para negativa de acesso possuem fundamento legal.

Provedimento (parcial) – A CGU determinou a entrega da informação (ou de parte dela) ao cidadão.

Conheça mais sobre a Lei de Acesso à Informação:

Portal “Acesso à Informação”

<https://www.gov.br/acessoinformacao/pt-br>

Publicação “Aplicação da Lei de Acesso à Informação na Administração Pública Federal”

<https://www.gov.br/acessoinformacao/pt-br/central-de-conteudo/publicacoes/arquivos/aplicacao-da-lai-2019.pdf>

Decisões da CGU e da CMRI

<http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/SitePages/principal.aspx>

Busca de Pedidos e Respostas da LAI:

<https://www.gov.br/acessoinformacao/pt-br/assuntos/busca-de-pedidos-e-respostas/busca-de-pedidos-e-respostas>



Documento assinado eletronicamente por **FABIO FARNESE DIAS MARTINS, Técnico Federal de Finanças e Controle**, em 07/03/2023, às 22:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MONTENEGRO CALADO, Secretária Nacional de Acesso à Informação, Substituta**, em 08/03/2023, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 2672971 e o código CRC 00D0099E

Referência: Processo nº 50001.064448/2022-33

SEI nº 2672971